PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.164/80

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES NO PRESENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no Orçamento do corrente exercício, para atendimento:

UNIDADE - 04 - SERVIÇO PATRIMÔNIO

021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.2.0 - Material de Consumo	200.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais	30.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
T O T A L	380.000,00

ART. 2º - Para cumprimento das disposições estabelecidas no artigo anterior, fica cancelada a seguinte dotação:

9999999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	380.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DE ABRIL DE 1980.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal